PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

# LEI Nº 20.867, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CARLA SUELY OLIVEIRA MARTINS, CPF Nº 692.948.012-68, FILHA DE CARLOS ALBERTO BASTOS MARTINS E CARMEN SUELY DE OLIVEIRA MARTINS; E RODRIGO VIEIRA BENADUCE, CPF Nº 884.769.012-91, FILHO DE GERALDO VICENTE DENOVARO BENADUCE E MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA DENOVARO BENADUCE.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Albino Wanghon, s/n, entre a Rua Lauro Sodré e Rua da Praia, Vila de Alter do Chão (a 76,60 metros da Rua Lauro Sodré). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Albino Wanghon, medindo 15,00 metros; ao Norte, com José Costa, medindo 24,00 metros; a Leste, com Nanci Von, medindo 13,60 metros; e ao Sul, com Rui Corrêa, medindo 24,70 metros, com uma área total de 347,88m²"***, em favor de CARLA SUELY OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 692.948.012-68, e RODRIGO VIEIRA BENADUCE, CPF nº 884.769.012-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0785/2019-CHDU.

**Parágrafo único.** Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial e Comercial.

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).